2026/1448

29.6.2026

DECISÃO (PESC) 2026/1448 DO CONSELHO

de 26 de junho de 2026

de apoio a um projeto relativo à redução dos riscos relacionados com a segurança das munições na Ucrânia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 28.º, n.º 1, e o artigo 31.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 19 de novembro de 2018, o Conselho adotou a Estratégia da UE de Luta contra as Armas de Fogo e as Armas Ligeiras e de Pequeno Calibre Ilícitas e Respetivas Munições (ALPC) e respetivas munições. A União comprometeu-se, nomeadamente, a promover a aplicação de novas tecnologias com vista a uma maior eficiência na gestão dos arsenais de ALPC e a continuar a apoiar a cooperação e a assistência com vista à execução do Programa de Ação da Organização das Nações Unidas para Prevenir, Combater e Erradicar o Comércio Ilícito de ALPC, incluindo a gestão dos arsenais de ALPC e munições.

(2) Em 4 de dezembro de 2023, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou o Quadro Global para a Gestão de Munições Convencionais ao Longo do seu Ciclo de Vida (o «Quadro Global»), o qual é um quadro de cooperação voluntário que contém um conjunto de compromissos políticos para reforçar e promover as iniciativas existentes em matéria de gestão de munições convencionais ao longo do seu ciclo de vida e colmatar as lacunas existentes nessa matéria. O objetivo n.º 5 do Quadro Global promove o estabelecimento por parte dos Estados de capacidades técnicas para realizar uma vigilância adequada, sistemática e sustentável das munições convencionais nos arsenais nacionais, conforme adequado e em conformidade com o direito nacional, nomeadamente através da prestação e receção de cooperação e assistência internacionais.

(3) Em 14 de abril de 2025, o Conselho aprovou conclusões sobre o controlo da exportação de armas, nas quais encarregou o Grupo da Exportação de Armas Convencionais (COARM), sempre que se afigure pertinente, de apoiar o reforço das capacidades dos países terceiros no que diz respeito à gestão dos arsenais de armas e munições.

(4) O exercício do direito inerente de legítima defesa da Ucrânia contra a guerra de agressão da Rússia, que dura desde 24 de fevereiro de 2022, implicou a aquisição e gestão de arsenais significativos de munições convencionais, o que gerou graves riscos e desafios em matéria de segurança.

(5) As ações da União no domínio da não proliferação e do desarmamento deverão ser utilizadas conforme adequado para reduzir o sofrimento humano e contribuir para a segurança da população da Ucrânia no contexto da sua autodefesa contra a guerra de agressão da Rússia, bem como para atenuar as consequências negativas relacionadas com a guerra.

(6) Por conseguinte, é conveniente que a União apoie, através de uma contribuição financeira, um projeto destinado a reduzir os riscos para a segurança das munições na Ucrânia,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

1. A União apoia um projeto relativo à redução dos riscos relacionados com a segurança das munições na Ucrânia (o «projeto»).

2. O objetivo do projeto é reduzir os riscos relacionados com a segurança das munições na Ucrânia, determinando os requisitos de capacidade técnica em matéria de vigilância de munições pelas autoridades nacionais ucranianas e, nessa base, melhorar as capacidades técnicas nacionais através da aquisição e da transferência de equipamento de ensaio e através da prestação de formação conexa. Por esse meio, o projeto deve contribuir para prevenir acidentes relacionados com munições e explosões não planeadas, para proteger melhor o pessoal e para reforçar a segurança civil.

3. Consta do anexo da presente decisão uma descrição pormenorizada do projeto.

Artigo 2.º

1. A alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança («alta representante») é responsável pela execução da presente decisão.

2. A execução técnica do projeto é assegurada pelo Centro Internacional de Genebra para a Desminagem Humanitária (GICHD) e pela *ITF Enhancing Human Security* (ITF).

3. O GICHD e a ITF desempenham essas tarefas sob a responsabilidade da alta representante. Para o efeito, a alta representante celebra os convénios necessários com o GICHD e a ITF.

Artigo 3.º

1. O montante de referência financeira para a execução do projeto financiado pela União (as «despesas»), é fixado em 1 996 834 EUR.

2. As despesas financiadas pelo montante de referência são geridas de acordo com os procedimentos e as regras aplicáveis ao orçamento da União.

3. A Comissão supervisiona a boa gestão do montante de referência financeira a que se refere o n.º 1. Para o efeito, celebra com o GICHD e a ITF os acordos necessários. Esses acordos estipulam que cabe ao GICHD e à ITF garantir que a visibilidade da contribuição da União seja consentânea com o seu contexto e a sua dimensão.

4. A Comissão procura celebrar os acordos a que se refere o n.º 3 o mais rapidamente possível após a entrada em vigor da presente decisão. A Comissão informa o Conselho das eventuais dificuldades encontradas nesse processo e da data de celebração do acordo.

Artigo 4.º

1. A alta representante informa o Conselho da execução da presente decisão, com base em relatórios semestrais elaborados pelo GICHD e pela ITF.

2. A Comissão presta ao Conselho informações sobre os aspetos financeiros do projeto.

Artigo 5.º

1. A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

2. A presente decisão caduca 36 meses após a data de celebração dos acordos a que se refere o artigo 3.º, n.º 3, ou seis meses após a data da sua entrada em vigor caso não tenha sido celebrado qualquer acordo dentro desse prazo.

Feito no Luxemburgo, em 26 de junho de 2026.

Pelo Conselho

O Presidente

M. DAMIANOS

ANEXO

DOCUMENTO DE PROJETO

Redução dos riscos relacionados com a segurança das munições na Ucrânia

1. **Antecedentes e contexto**

A Ucrânia tem enfrentado riscos e desafios significativos em matéria de segurança e proteção no que diz respeito aos arsenais nacionais de munições convencionais. Os problemas neste âmbito agravaram-se ainda mais desde a guerra de agressão em grande escala da Rússia contra a Ucrânia, em fevereiro de 2022.

Estes desafios resultaram em numerosos incidentes explosivos decorrentes não só de atos de ataques hostis e sabotagem de infraestruturas de munições, mas também do transporte, armazenamento, manuseamento e eliminação de munições não verificadas ou instáveis pelas Forças Armadas da Ucrânia e pelas autoridades responsáveis pela aplicação da lei na Ucrânia. Embora as autoridades ucranianas tenham adotado medidas preventivas para aumentar a segurança e reduzir os riscos para o pessoal e as populações civis, as infraestruturas e o ambiente, nomeadamente nas zonas de armazenamento de munições e nas suas imediações, é necessário tomar novas medidas.

Neste contexto, é urgentemente necessária assistência técnica no domínio da vigilância de munições para apoiar as autoridades ucranianas na atenuação dos riscos relacionados com a segurança das munições. A vigilância eficaz de munições é uma pedra angular da gestão da segurança das munições, permitindo a deteção precoce da degradação, dos defeitos e das consequentes condições inseguras de transporte, armazenamento ou manuseamento. As atuais capacidades de vigilância de munições na Ucrânia estão sob pressão devido a:

— Grandes volumes e diversidade de tipos, calibres, idades e normas de fabrico de munições;

— Disponibilidade limitada de pessoal com formação para a vigilância de munições;

— Infraestruturas insuficientes ou danificadas pela guerra para a inspeção sistemática, a vigilância, os ensaios e a gestão do ciclo de vida;

— Lacunas no equipamento técnico, nos procedimentos normalizados, na documentação e na gestão de dados em relação às boas práticas e normas internacionais;

— Maior exposição das munições a condições ambientais e de armazenamento adversas.

Para além de dar resposta aos riscos imediatos relacionados com a segurança das munições durante o conflito, o reforço das capacidades de vigilância de munições constituirá uma base fundamental para a recuperação e estabilização pós-conflito da Ucrânia, nomeadamente a transição da postura militar em tempo de guerra para a postura militar em tempo de paz. Grandes volumes de munições exigirão que se proceda de forma sistemática a tarefas de inspeção, verificação e gestão baseada nos riscos, a fim de permitir a segurança do armazenamento, do transporte e da eliminação. O investimento precoce em capacidades nacionais de vigilância sustentáveis reduzirá, por conseguinte, os encargos humanitários, ambientais e financeiros a longo prazo associados à degradação descontrolada das munições e às explosões não planeadas num contexto pós-conflito. Sem capacidades de vigilância reforçadas, a probabilidade de ocorrerem acidentes relacionados com munições e explosões não planeadas continuará a ser elevada, com consequências potencialmente catastróficas tanto para as autoridades nacionais como para as populações civis.

Neste contexto, no verão de 2025, as autoridades nacionais da Ucrânia solicitaram à UE que prestasse assistência técnica no apoio à verificação da segurança das munições ao longo de todo o seu ciclo de vida, centrando-se especificamente no programa de formação e equipamento para a vigilância de munições. Este pedido foi reiterado durante o seminário «*Criação da plataforma internacional de formação e cooperação em matéria de gestão da segurança das munições para apoiar os esforços de redução imediata dos riscos pós-conflito da Ucrânia*», organizado pelo Centro Internacional de Genebra para a Desminagem Humanitária (GICHD) em 13 e 14 de novembro de 2025, em Genebra, Suíça.

A ação solicitada está alinhada com as políticas da UE em matéria de ALPC e de não proliferação e desarmamento em geral, na medida em que apoia o reforço das capacidades de armazenamento e manuseamento seguros de munições, especialmente em países parceiros, criando assim uma oportunidade para prestar apoio específico e não letal, em consonância com o compromisso da UE para com a paz, a estabilidade e a redução dos riscos.

Além disso, o pedido de assistência está alinhado com o Quadro Global para a Gestão de Munições Convencionais ao Longo do seu Ciclo de Vida apoiado pela UE, uma vez que procura permitir uma maior redução dos riscos de segurança colocados pelos arsenais nacionais de munições convencionais na Ucrânia, através dos seguintes elementos:

— dar prioridade à sustentabilidade das capacidades das autoridades nacionais competentes em matéria de gestão de munições convencionais ao longo do seu ciclo de vida,

— envidar esforços no sentido de uma vigilância adequada, sistemática e sustentável das munições convencionais presentes nos arsenais nacionais, e

— utilizar processos adequados de redução dos riscos para a gestão dos arsenais nacionais de munições convencionais.

Ao promover práticas responsáveis de gestão de munições, espera-se igualmente que a ação contribua para uma maior segurança regional através da redução do risco de impactos transfronteiriços associados a explosões não planeadas, à contaminação ambiental e à degradação descontrolada de munições. Dessa forma, a ação reforça a estabilidade a mais longo prazo e reflete as abordagens preventivas e de redução dos riscos reconhecidas internacionalmente, em consonância com a abordagem preventiva da UE em matéria de segurança.

Por último, esta abordagem apoia a cooperação entre a UE e a Ucrânia em matéria de não proliferação e desarmamento, incluindo o reforço das capacidades das autoridades ucranianas através de parcerias com organizações internacionais e instâncias multilaterais e dos esforços complementares dessas organizações e instâncias.

2. **Objetivo geral**

Reduzir os riscos relacionados com a segurança das munições na Ucrânia através do reforço das capacidades nacionais de vigilância de munições, contribuindo para a prevenção de acidentes relacionados com munições e de explosões não planeadas, a melhoria da proteção do pessoal e o reforço da segurança civil.

3. **Descrição da ação**

3.1 **Determinação dos requisitos de capacidade técnica em matéria de vigilância de munições das autoridades nacionais da Ucrânia**

3.1.1 **Objetivo 1**

Requisitos de capacidade técnica confirmados e prioritários para a vigilância de munições eficaz por parte das autoridades nacionais da Ucrânia, em consonância com as normas internacionais e com os conceitos de redução dos riscos relacionados com a segurança das munições, proporcionando uma base clara e acordada para o reforço de capacidades específicas e a assistência técnica.

3.1.2 **Descrição**

Em resultado da ação no âmbito do Objetivo 1, as autoridades ucranianas competentes terão uma compreensão partilhada e baseada em dados concretos das capacidades técnicas necessárias para realizar uma vigilância sistemática, sustentável e informada dos riscos relacionados com as munições ao longo de todo o seu ciclo de vida. Este objetivo será alcançado através de avaliações técnicas estruturadas, apoio consultivo e colaboração com as partes interessadas nacionais. Os requisitos confirmados em matéria de capacidades abrangerão, nomeadamente, as infraestruturas e os equipamentos, os processos e procedimentos técnicos, os recursos humanos e as competências, bem como a gestão da informação.

3.1.3 **Resultados esperados**

Resultado 1 – Uma panorâmica validada das atuais capacidades e lacunas em matéria de vigilância de munições registadas no relatório técnico.

Resultado 2 – Um relatório sob a forma de uma lista prioritária de requisitos de capacidade técnica e de necessidades validadas em matéria de vigilância de munições registados no relatório técnico, incluindo equipamento e formação para efeitos do Objetivo 2, aprovado pelas autoridades nacionais competentes. Embora a lista deva incluir requisitos e necessidades a satisfazer no âmbito do financiamento da UE ao abrigo do presente projeto, deve também enumerar os requisitos prioritários e as necessidades recomendadas para financiamento, caso sejam disponibilizados mais fundos. A lista será sujeita a validação pelo Grupo da Exportação de Armas Convencionais (Grupo COARM).

Resultado 3 – Disposições relativas à vigilância de munições, que constam da regulamentação em matéria de segurança das munições das autoridades nacionais competentes, alinhadas com as boas práticas e normas internacionalmente reconhecidas.

3.1.4 **Atividades previstas**

Atividades relacionadas com o Resultado 1:

1. Análise documental e desenvolvimento de metodologias.

2. Consultas das partes interessadas em linha e no país, avaliação no terreno e reunião de validação.

3. Análise da documentação e redação de relatórios.

Atividades relacionadas com o Resultado 2:

1. Análise das conclusões da avaliação e levantamento das lacunas identificadas em relação às boas práticas e normas internacionalmente reconhecidas.

2. Consultas das partes interessadas em linha e no país e reunião de aprovação de prioridades com as autoridades nacionais ucranianas.

3. Análise de documentação, redação de relatórios e apresentação do relatório para validação pelo Grupo COARM.

Atividades relacionadas com o Resultado 3:

1. Elaboração de uma proposta de atualização da regulamentação nacional em matéria de segurança das munições, incluindo disposições relativas à vigilância de munições alinhadas com as boas práticas e normas internacionalmente reconhecidas.

2. Apoio consultivo às autoridades nacionais na validação interna e externa e revisão jurídica final da regulamentação em matéria de segurança das munições, nomeadamente a vigilância de munições.

3. Revisão do projeto de disposições com base nas reações e no apoio ao alinhamento/aprovação formal pelas autoridades competentes da Ucrânia.

3.2 **Desenvolvimento da capacidade técnica em matéria de vigilância de munições das autoridades nacionais da Ucrânia**

3.2.1 **Objetivo 2**

Melhoria das capacidades técnicas nacionais de vigilância de munições através de um programa estruturado de formação e equipamento, que permita às autoridades ucranianas competentes efetuar uma vigilância sistemática, segura e informada dos riscos relacionados com as munições, em conformidade com as boas práticas e normas internacionalmente reconhecidas.

3.2.2 **Descrição**

Em resultado da ação no âmbito do Objetivo 2, com base nos requisitos de capacidade técnica confirmados e prioritários e nas necessidades validadas, as capacidades operacionais de vigilância de munições serão aumentadas através do fornecimento de equipamento de vigilância não letal, de formação técnica e aconselhamento específicos sobre a utilização do equipamento e de serviços de aconselhamento sobre a integração operacional da formação e do equipamento em atividades de vigilância de munições. O equipamento de vigilância será utilizado para efetuar ensaios termodinâmicos e químicos, mecânicos, óticos e elétricos de munições, com preferência por equipamento originário da UE. Será dada prioridade ao fornecimento de equipamento móvel para assegurar a flexibilidade e a capacidade de sobrevivência em termos operacionais, bem como para permitir a realização de controlos integrados por grupos funcionais de dispositivos, sempre que necessário. O resultado assegurará que a assistência seja orientada para as necessidades, proporcionada e coerente, colmatando diretamente as lacunas identificadas e evitando duplicações com outras iniciativas.

3.2.3 **Resultados esperados**

Resultado 1 – Aquisição e entrega às autoridades nacionais da Ucrânia do equipamento de vigilância de munições que consta da lista validada pelo Grupo COARM.

Resultado 2 – Pessoal destacado para a vigilância de munições com formação sobre a utilização de equipamento adquirido segundo os métodos de vigilância de munições e os procedimentos operacionais pertinentes da Ucrânia, em consonância com as boas práticas e normas internacionais.

3.2.4 **Atividades previstas**

Atividades relacionadas com o Resultado 1:

1. Aquisição de todo o equipamento de vigilância de munições incluído na lista em conformidade com especificações aprovadas.

2. Transporte, desalfandegamento e distribuição de equipamento no país.

3. Transferência de equipamento e verificação da sua utilização.

Atividades relacionadas com o Resultado 2:

1. Confirmação dos requisitos de formação e do programa de formação em relação ao equipamento fornecido.

2. Organização e realização de ações de formação sobre a utilização do equipamento.

3. Prestação de aconselhamento e apoio técnico no local de trabalho quanto à integração do equipamento nas atividades de vigilância operacional.

4. **Beneficiários**

Os beneficiários da ação são, de forma direta, as autoridades nacionais na Ucrânia – entidades autorizadas para a custódia de munições e autoridades reguladoras em matéria de segurança das munições – e, de forma indireta, as populações civis que vivem na proximidade de zonas de armazenamento e rotas de transporte de munições.

5. **Sustentabilidade**

O projeto assegura a sustentabilidade, ao institucionalizar a vigilância de munições como uma função de segurança assumida a nível nacional através de procedimentos normalizados, equipamento duradouro e pessoal formado integrado nas estruturas existentes, o que garante a continuidade em condições de conflito e a relevância para a recuperação pós-conflito. A resiliência técnica, o equipamento eficaz em termos de custos, a implantação descentralizada e a plena execução assumida a nível nacional permitem a redução dos riscos a longo prazo, a prevenção de acidentes e o cumprimento das normas internacionais em matéria de segurança das munições sem uma dependência externa contínua.

6. **Modalidades de execução**

A ação será executada conjuntamente e de forma coordenada pelo GICHD e pela ITF Enhancing Human Security (ITF), sendo confiada a cada entidade de execução especializada a concretização de um objetivo definido, em conformidade com os respetivos mandatos, conhecimentos especializados e vantagens comparativas. O GICHD executará as atividades no âmbito do Objetivo 1, incluindo o desenvolvimento da lista de equipamento e ações de formação para efeitos do Objetivo 2, enquanto a ITF executará as atividades no âmbito do Objetivo 2.

As atividades serão estreitamente coordenadas com as autoridades ucranianas competentes, a fim de assegurar a execução, a pertinência e a sustentabilidade a nível nacional.